TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 31/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

São Paulo, 06 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Aquisição de servidores de redes de diferentes perfis para o ambiente de tecnologia da Justiça Federal da 3ª Região.

Solicitação de Esclarecimento nº2 (doc. 8888139)

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de esclarecimento de licitante, e conforme informações da área responsável, esclarecemos:

Questionamento 1:

"Item 1 – servidor de rede tipo 1.

No edital, no item 4.1.1.1.1 é solicitado um servidor em rack de até 6U por equipamento o nosso equipamento possui um tamanho de 10Us com as solicitações de periféricos solicitadas. Entendemos que para que o TRF tenha uma competitividade maior será aceito um equipamento que atendas as características solicitadas. Caso não seja aceita, apenas uma ou duas empresas possuem equipamentos que atendam à todas as características solicitadas, diminuindo assim concorrência e consequentemente aumentando o preço a ser alcançado pelo Tribunal Regional Federal 3ª Região neste certame. Podemos considerar que o equipamento com tamanho de 10Us de altura atendem às necessidades do TRF 3ªRegiao. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 1:

Não, o entendimento está incorreto. Para o item 4.1.1.1.1 deve ser considerado o tamanho solicitado conforme o Termo de Referência. Há limitação de área disponível para instalação no data center secundário da instituição.

Questionamento 2:

"Item 1 – servidor de rede tipo 1.

Entendemos que o servidor de rede tipo 1 irá utilizar sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário qual o Sistema Operacional e release serão utilizados?"

Resposta ao Questionamento 2:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 3:

"Itens 1 e 2 – servidor de rede tipo 1 e Tipo 2.

É solicitado nos itens 4.1.1.5 e 4.1.2.5 interface de rede LAN e 4.1.1.6 e 4.1.2.6 interface Fibre Channel que as placas sejam compatíveis com Cisco Nexus 56128P. Tendo em vista que se atendido as características técnicas solicitadas para a placa de rede / Fibre Channel e que as mesmas serão fornecidos interfaces de fibra ótica tanto para interface de rede como a interface fibre channel entendemos que o equipamento não existe a necessidade de uma matriz de compatibilidade, pois as placas de rede e Fibre channel são padrão de mercado que atendes as características standard dos padrões de rede / fibre channel. No item 5.1.3.3.2 é solicitado que deva ser comprovado através de matriz de compatibilidade ou declaração do fabricante do equipamento. Entendemos que pelo descrito acima não existe essa necessidade? Caso a resposta seja negativa qual o link da Cisco que mostra as placas compatíveis com o Switch Cisco Nexus 56128P?"

Resposta ao Questionamento 3:

Sim, está correto. Não há necessidade das interfaces de redes serem homologadas e/ou constarem em matriz de compatibilidade. O servidor de rede deve ser compatível com os switches.

Questionamento 4:

"Item 2 – Servidor de rede tipo 2.

No item " *4.1.2.4.2 - Possuir identificação visual nos componentes removíveis sem o uso de ferramentas".* Estamos entendendo que o desejo do TRF3 é que o Licitante indique quais os componentes podem ser retirados sem uso de ferramentas. Esta informação consta no user guide do equipamento mostrando quais e como devem ser retirados. Entendemos que ao apontar no User Guide quais componentes são removíveis sem uso de ferramentas, estamos atendendo ao solicitado. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 4:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 5:

"No edital, em seu subitem 19.1, temos:

"O Faturamento será efetuado após a emissão do termo de Recebimento Definitivo"

Em nosso entendimento o faturamento dos equipamentos, ocorrerá antes do TRF3 emitir o termo de aceite definitivo, ou seja, na entrega dos equipamentos, os mesmos, irão acompanhados da nota fiscal de venda de mercadoria. Na fase do recebimento do objeto e da fiscalização item 17 do edital é que será emitido pelo TRF3 o termo de recebimento definitivo.

Estamos corretos em nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 5:

Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 6:

"No item 11.1 da minuta do contrato do edital, temos que a entrega do item 2 é de 60 dias.

Como é sabido, estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do COVID-19. Em função da pandemia foi implementado "Lockdown" praticamente no mundo todo, isto trouxe um desabastecimento de componentes para fabricação, não somente na área de informática, mas em todas as áreas. As fábricas retornaram às atividades, mas os prazos de entrega se alongaram em virtude do desabastecimento mundial, principalmente no que tange equipamentos de tecnologia.

https://exame.com/tecnologia/falta-de-componentes-atinge-73-das-fabricas-de-eletroeletronicos/

Diante do exposto, se considerarem um prazo tão curto diante do cenário atual de escassez de insumos não há como correr o risco de fracasso do processo com a majoração dos preços dos equipamentos, já que os fornecedores deverão considerar as multas em caso de descumprimento contratual, ou seja, atraso na entrega.

O prazo de entrega inicial considerado factível a todos os fabricantes e que está sendo praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois além dos fatos já relatados, não se pode desconsiderar que tais equipamentos possuem configurações especificas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, preservando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Evitando assim problemas futuros com entregas frustradas, aplicação de penalidades bem como oneração dos custos da licitação, uma vez que se mantido o prazo inicialmente proposto dificilmente será cumprido ensejando multa para o fornecedor, que certamente considerará nos custos iniciais. Nesse sentido, entendemos que podemos considerar o prazo de 90 dias para entrega. Estamos corretos em nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 6:

Não, o entendimento está incorreto. O prazo de entrega para o item 2 é de 60 dias.

Questionamento 7:

"QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser ofertada é composta por produtos (hardware), softwares e serviços (garantia). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como software e garantia por exemplo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 7:

Não, a Nota Fiscal deverá ser emitida apenas para o equipamento (hardware) que é o objeto dessa licitação.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes**, **Pregoeiro Substituto**, em 07/07/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8891586** e o código CRC **3A5E9AD4**.

0011117-53.2022.4.03.8000 8891586v13